



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.100/2006

“Altera o Inciso III e IV, art. 2º, da Lei 1078, de 05/11/1997, Altera o Anexo I, da Lei Municipal 1.582, de 30, de dezembro de 2003 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso III e IV, art. 2º, da Lei Municipal n.º 1078, de 05 de novembro de 1997, passa a vigor com seguinte redação:

III - Órgãos Auxiliares:

1 – Secretaria de Administração

- 1.1 – Departamento Administrativo
- 1.2 – Gerência de Protocolo e Patrimônio
- 1.3 – Gerência de Recursos Humanos
- 1.4 – Gerência de Almoxarifado e Compras
- 1.5 – Gerência de Licitação e Contratos

2 - Secretaria de Finanças

- 2.1 – Gerência de Tesouraria
- 2.2 – Gerência de Contabilidade
- 2.3 – Gerência de Arrecadação e Cadastro

IV – Órgãos de Administração Específica

4 - Secretaria de Obras

- 4.1 – Gerência de Implantação e Conservação de Estradas
- 4.2 – Gerência de Conservação de Máquinas e Veículos
- 4.3 – Gerência Administrativa

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.582, 30 de dezembro de 2003, passa a vigor com seguinte redação:

Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

- 1 – Departamento de Infra-Estrutura Urbana
 - 1.1 – Setor de Urbanismo e Limpeza Pública
 - 1.2 – Setor de Obras e Conservação
 - 1.3. – Gerência de Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de dezembro 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal